LEI N.º 5.719, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação entre o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim e o 13.º BPM – Batalhão de Polícia Militar, visando à realização de estudos envolvendo o Projeto de Criminalidade e Violência do Município de Erechim/RS, Mapeamento das Áreas de Risco em Proteção da Defesa Civil e Planos de Contingência do Município.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.119 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.